



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSÁ DE LICITAÇÃO
nº 007/2018
Processo Administrativo
nº 027/2018



INTERESSADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa Por Item

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (diretores de escolas do Município de Ibaity que assinarão convênio entre o Município de Ibaity e a FUNDEPAR para serviços de reparos nas instituições de ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal), no dia 28/02/2018, partindo de Ibaity/pr com destino a Curitiba/PR, com retorno no mesmo dia, sendo as despesas de combustível, motorista e pedágio por conta da empresa contratada.

Buscando dar celeridade ao procedimento elaboramos uma pesquisa de preços, obtendo o menor valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Justifica-se a contratação para transportar diretores das escolas que serão beneficiadas com reparos pela FUNDEPAR, os quais deverão obrigatoriamente assinar o Convênio juntamente com o Prefeito e o Presidente da FUNDEPAR.

Cabe salientar que os ônibus que este Município possui são destinados exclusivamente para o Transporte Escolar, não podendo executar este tipo de serviço, justificando-se assim a contratação.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos e o convite do Presidente da Fundação Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 21 de Fevereiro de 2018.

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



Exmo Senhor Prefeito

Com satisfação, comunicamos a Vossa Excelência, que será assinado Convênio entre Prefeitura e Fundepar para serviço de reparo nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal.

Contamos com sua presença e pedimos a gentileza de estender o convite ao Diretor de Escola Municipal, Diretor de Escola Estadual e demais autoridades que julgar pertinente para a ocasião.

As assinaturas do convênio acontecerão no mezanino do Palácio Iguaçu, respeitando o seguinte cronograma:

Data: **28/02/18**

Horário: **8h30**

Local: **Praça Nossa Senhora de Salete**

Centro Cívico

Curitiba – Pr

Importante: O Convênio será assinado pelo diretor municipal, diretor estadual e Prefeito. No ato da assinatura deverá ser apresentada como contrapartida cópia da Indicação Orçamentaria correspondente à 1% do valor a ser repassado a esta municipalidade.

Atenciosamente

Sérgio Brun
Diretor Presidente



Município de Ibaiti
Solicitação 26/2018
Termo de Referência



Equiplano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	23/02/2018	1
26	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42713-6	ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO	26/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
46	ENSINO FUNDAMENTAL	ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 Dias	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
VIAGEM DE IBAITI A CURITIBA		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Justificativa:

Justifica-se a contratação para transportar diretores das escolas que serão beneficiadas com reparos pela Fundepar, os quais deverão obrigatoriamente assinar o Convênio juntamente com o Prefeito e o Presidente da Fundepar.

Os ônibus que o Município possui são destinados exclusivamente para o transporte escolar, não podendo executar este tipo de serviço, por isso se faz necessária a contratação.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		SERV.	1,00	2.300,00	2.300,00
Código	Nome				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM 27 LUGARES, CONTENDO AR				
	CONDICIONADO, GELADEIRA, WIFI, TV, BANHEIRO E SOM AMBIENTE PARA				
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO				
	DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR				
	PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE				
	ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE				
	IBAITI/PR COM DESTINO A DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA.				
	SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA				
	EMPRESA CONTRATADA.				
				TOTAL	2.300,00
				TOTAL GERAL	2.300,00

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para transportar diretores das escolas que serão beneficiadas com reparos pela Fundepar, os quais deverão obrigatoriamente assinar o Convênio juntamente com o Prefeito e o Presidente da Fundepar.

Cabe salientar que os ônibus que o Município possui são destinados exclusivamente para o transporte escolar, não podendo executar este tipo de serviço, por isso se faz necessária a contratação.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM 27 LUGARES, CONTENDO AR CONDICIONADO, GELADEIRA, WIFI, TV, BANHEIRO E SOM AMBIENTE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1,00	SERV.	2.300,00	2.300,00
TOTAL					2.300,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
FELIPE DOS SANTOS – TRANSPORTES EIRELI – ME	17.193.147/0001-48
CLAUDEMIR PIRES CARDOZO TRANSPORTES ME	13.089.268/0001-93
GLEYCON DOS SANTOS E CIA LTDA	11.314.798/0001-62

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** Saída de frente do Núcleo Regional de Educação de Ibaíti - NRE, às 3h30 da manhã, do dia 28 de Fevereiro de 2018, com retorno no mesmo dia.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação formal e efetuada observando o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Educação.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

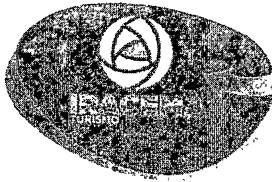
- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti, 21 de Fevereiro de 2018.


ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

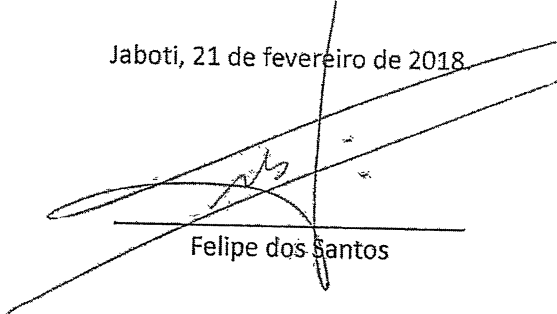
Serviço de transporte rodoviário de passageiros no dia 28/02/18 de Ibaiti/PR com destino a Curitiba/PR, retornando no mesmo dia. Despesas de combustível, motorista e pedágio por conta da empresa contratada.

*Ônibus Executivo com 50 lugares, contendo ar condicionado, geladeira, Wifi, TV, banheiro e som ambiente – R\$ 3.200,00;

* Micro-ônibus Executivo com 27 lugares, contendo ar condicionado, geladeira, Wifi, TV, banheiro e som ambiente – R\$ 2.300,00.

CONTRATADA: Felipe dos Santos Transportes, abaixo discriminada;

Jaboti, 21 de fevereiro de 2018.


Felipe dos Santos

FÉLIPE DOS SANTOS TRANSPORTES ME

Rua José de Azevedo, Nº 47, na cidade de Jaboti-PR

CNPJ 17.193.147/0001-48

Telefone: (43) 3622-1009

Celular: (43) 99963-5180

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE



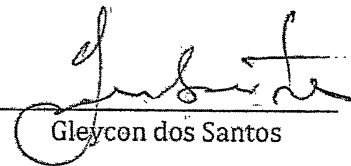
Abaixo orçamento para transporte de passageiros do município de Ibaiti-PR com destino a Curitiba-PR, com ônibus de 46 lugares, ou micro-ônibus de 26 lugares, no dia 28 de Fevereiro de 2018.

- Ônibus convencional 46 lugares - R\$ 3.400,00;
- Micro-ônibus 26 lugares - R\$ 2.400,00.

*Obs. Pagamento antecipado.

Tomazina, 21 de fevereiro de 2018.

GLEYCON DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ 11.314.798/0001-62
RUA AGENOR PEREIRA VIDAL, 100 TOMAZINA-PR
TEL: (43) 98824-3136


Gleycon dos Santos



ORÇAMENTO

Viagem de Ibaiti para Curitiba no dia 28/02/18.

Ônibus convencional (46 lugares) – R\$ 3.500,00;

Micro-ônibus (25 lugares) – R\$ 2.350,00.

PAGAMENTO A VISTA.

Guapirama, 21 de fevereiro de 2018.

CLAUDEMIR PIRES CARDOZO TRANSPORTES ME

CNPJ 13.089.268/0001-93

Rua Pedro Morelin, nº36, Centro – Guapirama/PR

TELEFONE: 43-991760777



Claudemir Pires Cardozo

Ofício nº 185/2018-GP

Ibaity, 20 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIANA FERREIRA DOS SANTOS NOVAK
Diretora da Escola Municipal do Campo Manoel Ribas
IBAITI - PARANÁ

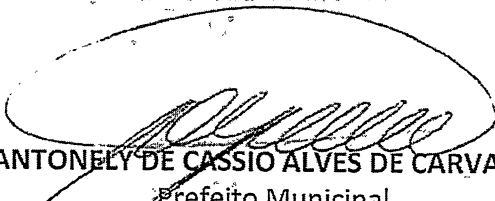
Assunto: Convênio FUNDEPAR

Senhora Diretora,

1. Convidamos Vossa Senhoria, para o evento que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018, às 8h30, no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, para a assinatura de **Convênio entre o Município de Ibaity e FUNDEPAR**, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.

2. Ressaltamos que a presença de Vossa Senhoria é indispensável.

Atenciosamente



ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

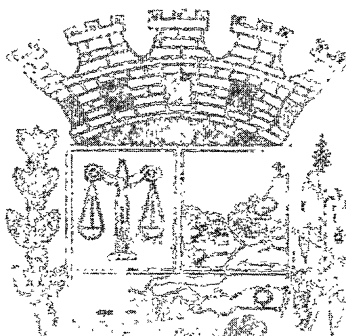
Diário 21-02-2018

Ofício nº 184/2018-GP

Ibaíti, 20 de fevereiro de 2018

A Sua Senhoria a Senhora
TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO
Diretora da Escola Municipal Lázaro de Moura Bueno
IBAÍTI - PARANÁ

Assunto: Convênio FUNDEPAR



Senhora Diretora,

1. Convidamos Vossa Senhoria, para o evento que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018, às 8h30, no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, para a assinatura de **Convênio entre o Município de Ibaíti e FUNDEPAR**, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.

2. Ressaltamos que a presença de Vossa Senhoria é indispensável.

Atenciosamente



ANTONEI DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

20/02/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 182/2018-GP

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
RAQUEL BANKES RIBEIRO
Diretora do Colégio Estadual Antônio M. de Mello
IBAITI - PARANÁ

Assunto: Convênio FUNDEPAR

Senhora Diretora,

1. Convidamos Vossa Senhoria, para o evento que acontecerá no dia **28 de fevereiro de 2018**, às **8h30**, no **Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Saete - Centro Cívico**, na cidade de **Curitiba-PR**, para a assinatura de **Convênio entre o Município de Ibaiti e FUNDEPAR**, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.

2. Ressaltamos que a presença de Vossa Senhoria é indispensável.

Atenciosamente


ANTONIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Raquel Bankes Ribeiro
Diretora
Res 741/2018 DOF 9649 de 04/03/2018
RG 4 475-608-0

Ibaiti 70
ANOS
Reina das Colinas
1947 - 2017

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaiti.pr.gov.br | www.ibaiti.pr.gov.br

Ofício nº 179/2018-GP

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
HAROLDO ROBERTO BOSKA
Presidente da APAE
IBAITI - PARANÁ

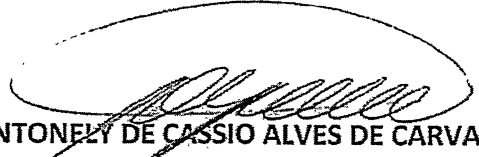
Assunto: Convênio FUNDEPAR

Senhor Presidente,

1. Convidamos Vossa Senhoria e Diretoria, para o evento que acontecerá no dia **28 de fevereiro de 2018, às 8h30, no Palácio Iguçu - Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, para a assinatura de Convênio entre o Município de Ibaiti e FUNDEPAR, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.**

2. Ressaltamos que a **presença de Vossa Senhoria e da diretoria dessa instituição é indispensável.**

Atenciosamente



ANTONEZY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

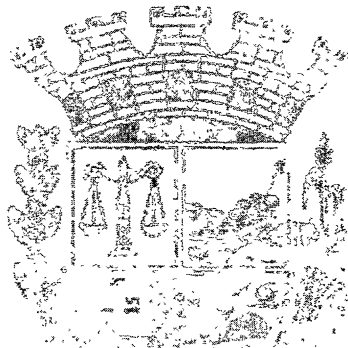


Ofício nº 180/2018-GP

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor
FLAVIO BATISTA DOS SANTOS
Diretor do Colégio Estadual Aldo Dallago
Ibaiti-PR

Assunto: Convênio FUNDEPAR

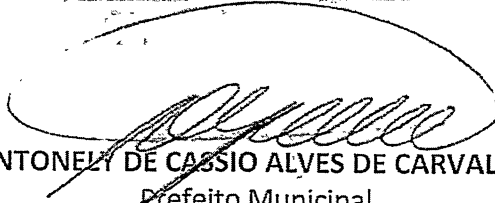


Senhor Diretor,

1. Convidamos Vossa Senhoria, para o evento que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018, às 8h30, no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salete - Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, para a assinatura de **Convênio entre o Município de Ibaiti e FUNDEPAR**, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.

2. Ressaltamos que a presença de Vossa Senhoria é indispensável.

Atenciosamente


ANTONEZY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Recebi
20/02/18
[Signature]



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 181/2018-GP

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

VALDIRENE DE OLIVEIRA DOS REIS

Diretora do Colégio Estadual Profª. Raquel Soares Marques

Bairro Patrimônio do Café

IBAITI - PARANÁ

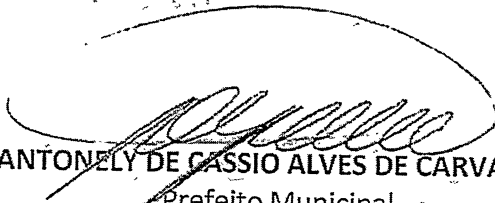
Assunto: Convênio FUNDEPAR

Senhora Diretora,

1. Convidamos Vossa Senhoria, para o evento que acontecerá no dia **28 de fevereiro de 2018**, às 8h30, no **Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salete - Centro Cívico**, na cidade de Curitiba-PR, para a assinatura de **Convênio entre o Município de Ibaiti e FUNDEPAR**, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.

2. Ressaltamos que a presença de Vossa Senhoria é indispensável.

Atenciosamente


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ibaiti 70
ANOS
Rainha das Colinas
1947 - 2017

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaiti.pr.gov.br | www.ibaiti.pr.gov.br

22/02/18

Ofício nº 183/2018-GP

Ibaity, 20 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Diretora da Escola Estadual João Alfredo Costa
IBAITI - PARANÁ

Assunto: Convênio FUNDEPAR

Senhora Diretora,

1. Convidamos Vossa Senhoria, para o evento que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018, às 8h30, no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette – Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, para a assinatura de **Convênio entre o Município de Ibaity e FUNDEPAR**, para fins de serviços de reparos nas Instituições de Ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal, conforme cópia anexa.

2. Ressaltamos que a presença de Vossa Senhoria é indispensável.

Atenciosamente



ANTONEZY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



20/02/2018

- 4 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação da Senhora Zélia Aristides de Carvalho, M.D. Secretária Municipal de Educação, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (diretores de escolas do Município de Ibaiti que assinarão convênio entre o Município de Ibaiti e a FUNDEPAR para serviços de reparos nas instituições de ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal), no dia 28/02/2018, partindo de Ibaiti/pr com destino a Curitiba/PR, com retorno no mesmo dia, sendo as despesas de combustível, motorista e pedágio por conta da empresa contratada,

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 21 de Fevereiro de 2018.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 5 -

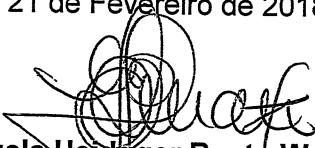
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (diretores de escolas do Município de Ibaity que assinarão convênio entre o Município de Ibaity e a FUNDEPAR para serviços de reparos nas instituições de ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal), no dia 28/02/2018, partindo de Ibaity/pr com destino a Curitiba/PR, com retorno no mesmo dia, sendo as despesas de combustível, motorista e pedágio por conta da empresa contratada

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaity, 21 de Fevereiro de 2018.


Elisangela Heidgger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

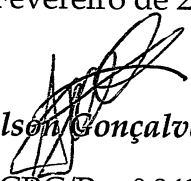
Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (diretores de escolas do Município de Ibaity que assinarão convênio entre o Município de Ibaity e a FUNDEPAR para serviços de reparos nas instituições de ensino com dualidade administrativa e dominialidade municipal), no dia 28/02/2018, partindo de Ibaity/pr com destino a Curitiba/PR, com retorno no mesmo dia, sendo as despesas de combustível, motorista e pedágio por conta da empresa contratada, no valor total de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2250	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.73.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaity, 22 de Fevereiro de 2018.


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9

- 7 -

Ibaíti/ Pr, 22 de Fevereiro de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

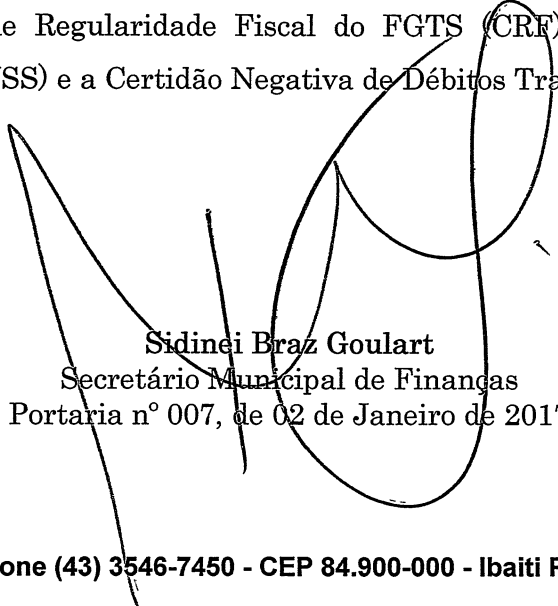
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) suficientes para a contratação.

2 - Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,



Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 8 -

Ibaíti, 22 de Fevereiro de 2018.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno apresentado pela Secretária Municipal de Educação, visandos em apertada síntese, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr^a Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de

- 9 -

contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Oportunamente registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por este parecerista.

Sendo que, em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando de serviços comuns a serem contratados, cabível seria a adoção da Licitação na modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, do menor preço.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

VALDEMIR BRAZ BUENO

OAB 15.555/PR

Procurador do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 10 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexos, acerca da contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL)**, NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, com o critério de julgamento de **Dispensa Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 23 de Fevereiro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 11 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL)**, NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, com o critério de julgamento de **Dispensa Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 23 de Fevereiro de 2018.


Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME
17.193.147/0001-48.**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FELIPE DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/06/1986, natural de Jaboti-PR, portador do RG nº 9.811.325-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 051.322.179-40, residente e domiciliado sito a Rua Mateus Curan, nº 152, centro, município de Jaboti, Estado do Paraná, CEP 84.930-000, na qualidade de empresário da empresa **FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME**, com sede sito a Rua José de Azevedo, nº 47, Faz. Ázia Menor, cidade de Jaboti, Estado do Paraná, CEP 84.930-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107333329, em data de 08/11/2012, devidamente inscrita no CNPJ 17.193.147/0001-48, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Quotas	%	Capital - R\$
FELIPE DOS SANTOS	150.000	100%	150.000,00
Total	150.000	100%	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.193.147/0001-48**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:36 SOB Nº 41600486285.
PROTOCOLO 164935150 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601658689. NIRE: 41600486285.
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME
17.193.147/0001-48**



FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/06/1986, natural de Jaboti-PR, portador do RG nº. 9.811.325-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 051.322.179-40, residente e domiciliado sito a Rua Mateus Curan, nº. 152, centro, município de Jaboti, Estado do Paraná, CEP 84.930-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob a denominação de **FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI**, com início de suas atividades em 08/11/2012, CNPJ sob nº. 17.193.147/0001-48, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede sito a Rua José de Azevedo, nº. 47, Faz. Azia Menor, cidade de Jaboti, Estado do Paraná, CEP 84.930-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 4929-9/02); ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 4929-9/04); TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE 4924-8/00).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente deste país.

Titular	Quotas	%	Capital - R\$
FELIPE DOS SANTOS	150.000	100%	150.000,00
Total	150.000	100%	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **FELIPE DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:36 SOB Nº 41600486285.
PROTOCOLO: 164935150 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601658689. NIRE: 41600486285.
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME
17.193.147/0001-48**



empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Declarar o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:36 SOB Nº 41600486285.
PROTOCOLO: 164935150 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601658689. NIRE: 41600486285.
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME
17.193.147/0001-48**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, elaborado em via única, devidamente rubricada pelo seu titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaboti/PR, 09 de agosto de 2016.



FELIPE DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:36 SOB Nº 41600486285.
PROTOCOLO: 164935150 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601658689. NIRE: 41600486285.
FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.193.147/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2012
NOME EMPRESARIAL FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRACEMA TURISMO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE DE AZEVEDO	NÚMERO 47	COMPLEMENTO
CEP 84.930-000	BAIRRO/DISTRITO FAZ. AZIA MENOR	MUNICÍPIO JABOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPESANTOS116@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3622-1009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2018** às **13:58:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 17.193.147/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:53 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **FC90.C0AF.B976.30AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017648930-96

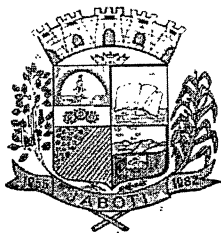
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.193.147/0001-48**
Nome: **FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



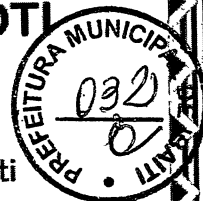
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000

FONE FAX:(043) 622-1133

Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0030/2018

Certifico que revendo os lançamentos de Impostos Municipais, verifiquei que **FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES, CNPJ Nº 17.193.147/0001-48**, nada deve à Fazenda Municipal, pelo que lhe expediui a presente Certidão, para efeito de LICITAÇÃO.

OBS: Válido por 90 dias.

Jaboti, 21 de fevereiro de 2018.


JACSON NASCIMENTO DE BEM
Chefe do Setor de Tributação



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17193147/0001-48
Razão Social: FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES
Nome Fantasia: IRACEMA TURISMO
Endereço: RUA JOSE DE AZEVEDO 1 / FAZENDA AGUIA MAIOR / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

Certificação Número: 2018021204080181444493

Informação obtida em 21/02/2018, às 14:00:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.193.147/0001-48

Certidão nº: 144976966/2018

Expedição: 21/02/2018, às 14:03:59

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.193.147/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Processo Administrativo nº 027/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Empresa: FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME , inscrita no CNPJ nº 17.193.147/0001-48.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

- 2 -

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação para transportar diretores das escolas que serão beneficiadas com reparos pela Fundepar, os quais deverão obrigatoriamente assinar o Convênio juntamente com o Prefeito e o Presidente da Fundepar na cidade de Curitiba, considerando que os ônibus que o Município possui são destinados exclusivamente para o transporte escolar, não podendo executar este tipo de serviço, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de Fevereiro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2018

Processo Administrativo nº 027/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 23 de Fevereiro de 2018.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.147/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2250	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.73.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de fevereiro de 2018


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME

Contratado



Município de Ibaiti - 2018

Relação de Participantes

Processo dispensa 7/2018



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
33736-6	17.193.147/0001-48	FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 7/2018

Página: 1

Equipiano

Data abertura: 23/02/2018 Data julgamento: 23/02/2018 Data homologação: 23/02/2018

CNP.J: 17.193.147/0001-48

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERV.	1,00	2.300,00*	IRACEMA TURISMO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM 27 LUGARES, CONTENDO AR CONDICIONADO, GELADEIRA, WIFI, TV, BANHEIRO E SOM AMBIENTE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAITI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

2.300,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNP.J: 17.193.147/0001-48 - FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5518 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ME - Empate ME - Empate ME

23/02/2018 17:00:37





Município de Ibaíti - 2018
Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 7/2018

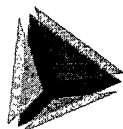
Página:1

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado	IPACEMA TURISMO		2.300,00	2.300,00	*
Fornecedor: 33736-6 FELIPE DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ: 17.193.147/0001-48 Telefone: 011-33736-6									
Lote 001 - Lote 001									
001 2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM 27 LUGARES, CONTENDO AR CONDICIONADO, GELADEIRA, WIFI, TV, BANHEIRO E SOM AMBIENTE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.									

VALOR TOTAL: 2.300,00



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2018

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 27

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE

Dotação Orçamentária* 0600212361001020423390397300

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 2.300,00

Data Publicação Termo ratificação 23/02/2018

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 Processo Administrativo nº 027/2018 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Empresa: FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.147/0001-48.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação. O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação para transportar diretores das escolas que serão beneficiadas com reparos pela Fundepar, os quais deverão obrigatoriamente assinar o Convênio juntamente com o Prefeito e o Presidente da Fundepar na cidade de Curitiba, considerando que os ônibus que o Município possui são destinados exclusivamente para o transporte escolar, não podendo executar este tipo de serviço, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 23 de Fevereiro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa de Licitação nº 007/2018**
Processo Administrativo nº 027/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 23 de Fevereiro de 2018.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.**Contratado:** FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.147/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (DIRETORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI QUE ASSINARÃO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A FUNDEPAR PARA SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM DUALIDADE ADMINISTRATIVA E DOMINIALIDADE MUNICIPAL), NO DIA 28/02/2018 PARTINDO DE IBAÍTI/PR COM DESTINO A CURITIBA/PR, COM RETORNO NO MESMO DIA. SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional: programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2250	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.73.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 23 de fevereiro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**FELIPE DOS SANTOS -TRANSPORTES EIRELI - ME**

Contratado

VIAGEM PARA CURITIBA – DIA 28/02/2018
SAÍDA : NRE DE IBAITI ÀS 3h30 DA MANHÃ



	Município	Escola/Colégio	Diretor(a)	RG	Telefone
01	CONSELHEIRO MAIRINCK	E ESTADUAL DONA MACARIA	ADRIANA MARISE COLOMBERA HONDA	5.304.307-0	98825-9174
02	FIGUEIRA	C E ANITA A PACHECO	MAGALI RIBEIRO DE SOUZA SUGIYAMA	4.240.191-9	99168-3824
03	FIGUEIRA	C E ANITA A PACHECO	MARTA GOMES DE LIMA	7.040.647-0	99134-5013
04	IBAITI	C E C AFFONSO M ALBALADEJO	CESAR AUGUSTO DE MELLO	9.616.308-8	99187-0252
05	IBAITI	C E ALDO DALLAGO	FLAVIO BATISTA DOS SANTOS	5.697.753-8	99140-0739
06	IBAITI	C E ALDO DALLAGO	CECILIA GUSSON SANTOS	8.292.261-0	99926-2042
07	IBAITI	C E ANTONIO M MELLO	RAQUEL BANKES RIBEIRO	4.475.608-0	99842-5807
08	IBAITI	C E ANTONIO M MELLO	CINTIA RIBAS SOARES	10.063.347-7	99170-9604
09	IBAITI	C E C CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	ALEZI APARECIDA PEREIRA	5.976.972-3	99852-8882
10	IBAITI	CEEP SEIJI HATANDA	VERA ISABEL PEREIRA PIMENTEL	4.639.280-9	99627-1340
11	IBAITI	CEEP SEIJI HATANDA	SIMONE OTÍLIO NETO	7.575.905-3	99606-8398
12	IBAITI	E E JOAO ALFREDO COSTA	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE	4.317.487-8	99917-6345
13	IBAITI	E E C RAQUEL S MARQUES	VALDIRENE DE OLIVEIRA DOS REIS	6.712.941-5	99632-4416
14	JAPIRA	C E CEL JOAQUIM P OLIVEIRA	IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO JUNIOR	4.339.209-3	99177-6900
15	PINHALAO	E E CASTRO ALVES	GERALDO CESAR DA LUZ	5.892.500-4	98428-5700
16	TOMAZINA	E E FRANCISCO I OLIVEIRA	DANIEL SANCHES DA SILVA	4.023.807-7	98806-0175
17	IBAITI	NRE DE IBAITI	ADRIANA ELPÍDIO DA SILVA	9.741.302-9	99193-6306
18	IBAITI	NRE DE IBAITI	FRANCIELI SIMÕES DA SILVA	9.763.405-0	99103-3604
19	IBAITI	NRE DE IBAITI	CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN	3.100.083-1	99926-9078
20	IBAITI	NRE DE IBAITI	JOANA DARC KOROVISKI	4.317.521-1	99153-4387
21	IBAITI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO	4.339.307-3	99673-8257
22	IBAITI	DIRETORA MUNICIPAL	TANIA ADELAIDE NOBIL MARCELINO	6.139.532-6	99861-2250
23	IBAITI	APAE DE IBAITI - PRESIDENTE	HAROLDO ROBERTO BOSKA	1.968.198	99615-7568
24	IBAITI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA HELENA FRANCO	4.978.079-6	99984-6322
25					
26					
27					